



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 293, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Cria item 11 à alínea b do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 130, de 03 de maio de 2011, que dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado item 11 à alínea b do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 130/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

b) ...

...

11. praticados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2019.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em:
Local: Dca HCE/MT
Data: 25/04/2019